

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.08.002-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE desempenha um papel fundamental no suporte à população em situação de vulnerabilidade social, oferecendo uma variedade de serviços que buscam promover o bem-estar e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Neste contexto, a infraestrutura tecnológica, especialmente os computadores utilizados pela Secretaria, se torna um recurso crítico, essencial para o planejamento, execução e monitoramento das políticas sociais implementadas. A eficácia e eficiência desses serviços estão diretamente relacionadas à disponibilidade e ao bom funcionamento desse equipamento.

Considerando a importância estratégica da tecnologia da informação para a consecução dos objetivos da Secretaria, identificou-se a necessidade de se estabelecer um contrato com uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos computadores. A partir de um levantamento do volume histórico e da frequência das manutenções nos últimos 12 meses, observou-se que cada computador necessitou, em média, de manutenção preventiva bimestral e manutenção corretiva semestral, totalizando, portanto, uma média anual de 3 intervenções preventivas e 2 intervenções corretivas por computador.

A necessidade desta contratação justifica-se pelo objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, minimizando os tempos de inatividade do equipamento e, consequentemente, otimizando os recursos públicos. Adicionalmente, a especialização e expertise técnica requeridas para a manutenção dos dispositivos demandam uma abordagem profissional que só pode ser oferecida por empresas do setor com profissionais devidamente certificados e com experiência comprovada em manutenções dessa natureza.

A manutenção regular e eficiente dos computadores não apenas proporcionará um ambiente de trabalho mais produtivo para os funcionários da Secretaria, mas também assegurará a inclusão digital e a continuidade do acesso aos serviços públicos pela população de Chorozinho, em alinhamento com os princípios da eficiência e eficácia administrativa, conforme estabelecido pelo Art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável	
Fundo Municipal de Assistencia Social	Waldeval de Sousa Silva	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em atendimento ao artigo 18, incisos III e XII da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da contratação para os serviços de manutenção de computadores na Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE abrange critérios e práticas que assegurem a seleção de uma solução efetiva, sustentável e compatível com as necessidades específicas da Secretaria. A seleção basear-se-á em padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade, observando-se as regulamentações aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e serviços de manutenção. Tais medidas visam não apenas responder de forma eficaz às necessidades atuais, mas também contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para fornecer manutenção preventiva e corretiva em computadores, conforme especificações da Secretaria;
- Equipe técnica com certificação nas principais marcas de computadores e sistemas operacionais utilizados pela Secretaria;
- Atendimento em até 24h para chamados de urgência, assegurando a menor interrupção possível nas atividades da Secretaria;
- Utilização de peças e componentes originais ou equivalentes de primeira linha na realização de reparos;
- Oferecimento de garantia mínima de 90 dias para os serviços prestados.

Requisitos Legais

- Atendimento a todas as regulamentações locais, estaduais e federais pertinentes à prestação de serviços de manutenção de computadores;
- Empresa licitante deverá estar regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica relacionados à prestação de serviços similares.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas que garantam a extensão da vida útil dos equipamentos, contribuindo para a redução da geração de resíduos eletrônicos;
- Emprego de componentes com certificações de eficiência energética, sempre que possível;
- Adoção de políticas internas de gestão ambientalmente responsável, incluindo a reciclagem de componentes e o descarte adequado de resíduos.

Requisitos da Contratação



- Disponibilidade para a realização de diagnósticos precisos e ofertas de soluções eficazes para uma diversidade de problemas em hardware e software;
- Compromisso com a atualização e capacitação contínua da equipe técnica, alinhada às evoluções tecnológicas e melhores práticas de segurança da informação;
- Sistema de atendimento que permita o rastreamento e a transparência dos serviços realizados.

O conjunto destes requisitos tem como fim último assegurar que a contratação para manutenção de computadores atenda de forma plena às demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE. Prioriza-se a eficiência operacional aliada a uma gestão responsável dos recursos tecnológicos e ambientais. Dessa maneira, foca-se na escolha de uma solução que, além de tecnicamente viável e econômica, esteja alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável e às melhores práticas de governança pública, conforme estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de computadores, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, foram exploradas diversas soluções disponíveis no mercado, com vistas a assegurar a eficiência e economicidade da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução possibilita uma interação direta entre a Administração Pública e o fornecedor de serviços de manutenção, o que pode facilitar a negociação de termos e preços mais vantajosos e a rápida resolução de eventuais problemas ou ajustes nos serviços prestados.
- Contratação através de terceirização: A terceirização da manutenção de computadores permite que a Administração delegue a responsabilidade pela execução dos serviços a uma empresa especializada, beneficiando-se da expertise técnica e da capacidade operacional do fornecedor terceirizado.
- Formas alternativas de contratação: Incluem medidas como contratos de desempenho, onde a remuneração do fornecedor está diretamente vinculada aos resultados obtidos, e a possibilidade de formação de parcerias estratégicas para o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras que possam melhorar a eficiência dos serviços de manutenção.

Avaliando as necessidades específicas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, bem como os aspectos de eficiência, eficácia e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021, a solução mais adequada para atender a essa contratação é a contratação através de terceirização. Tal escolha justifica-se pela complexidade e especificidade dos serviços de manutenção de computadores, que requerem conhecimento técnico especializado e a disposição de atendimento flexível e ágil, adaptável às demandas variáveis da Secretaria. Ademais, a terceirização permite que a Administração Pública concentre seus esforços e recursos



na realização de suas funções essenciais, ao mesmo tempo em que confere à empresa contratada a responsabilidade pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável e maximização da qualidade no gasto público.

5. Descrição da solução como um todo

A solução compreendida para atender à necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, referente à manutenção de computadores, baseia-se em um modelo de prestação de serviços técnico-especializados, abrangendo tanto manutenções preventivas quanto corretivas, estruturado para assegurar a eficiência e a continuidade operacional das atividades da Secretaria. A escolha desta solução alinha-se aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável na contratação pública.

Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório requer uma análise detalhada que englobe todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Nesse sentido, foi realizada uma análise de mercado profunda, indicando que a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de manutenção em computadores é a solução mais adequada. Tal solução provou ser a mais eficiente em termos de custo-benefício em comparação com alternativas, como a contratação direta de técnicos em regime de trabalho permanente ou a realização de manutenções de forma avulsa, sem contrato fixo.

A solução proposta inclui:

- Manutenção preventiva bimestral, garantindo a detecção antecipada de potenciais problemas e evitando interrupções operacionais inesperadas;
- Manutenção corretiva sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a notificação pelo órgão;
- Atualização de software e hardware conforme necessidade, observando as tendências de mercado e recomendações técnicas;
- Acesso a suporte técnico especializado, com capacidade para resolver uma ampla gama de problemas de forma ágil e eficiente;
- Orientação e capacitação dos usuários para prevenção de falhas e melhor uso dos recursos computacionais.

Essa abordagem não só atende às necessidades imediatas da Secretaria como também se posiciona de maneira proativa em relação ao ciclo de vida dos equipamentos e sua inevitável necessidade de atualização e substituição, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

A adoção dessa solução integral representa a opção mais adequada e econômica existente no mercado, proporcionando não apenas a manutenção da infraestrutura tecnológica indispensável para o funcionamento da Secretaria, mas também alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável pela eficiência energética



e a redução de resíduos eletrônicos, conforme prescrições do art. 26 e seguintes da mesma Lei. Portanto, a escolha por esta modalidade de serviço demonstra a busca pela economicidade, eficiência e sustentabilidade, princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 e essenciais para a Administração Pública moderna.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	10,000	Mês		
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.					

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	10,000	Mês	1.323,33	13.233,30		
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.							

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.233,30 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No âmbito da contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, após análise detalhada e considerando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação em lotes. Esta decisão está embasada nos seguintes pontos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da licitação, sendo serviços de manutenção de computadores, é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A divisão em lotes para manutenção preventiva e corretiva permite maior flexibilidade na gestão dos serviços e atendimento às necessidades da Secretaria.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise confirmou que o parcelamento em lotes é técnica e economicamente viável, mantendo a qualidade e eficácia dos resultados. O parcelamento permite a identificação clara de responsabilidades específicas para cada tipo de manutenção, otimizando a resposta às demandas e garantindo a eficiência dos serviços prestados.
- Economia de Escala: Estudos indicam que o parcelamento, neste caso específico, não resultará em perda de economia de escala significativa. Ao contrário, possibilitará a obtenção de precos competitivos devido à maior disputa no



processo licitatório, assim como a gestão eficiente dos contratos decorrentes.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento favorece uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado, dado que viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas especializadas em segmentos específicos da manutenção de computadores.
- Análise do Mercado: A investigação de mercado demonstrou que a divisão em lotes está alinhada às práticas do setor de manutenção de computadores. Empresas especializadas em manutenção preventiva e outras em manutenção corretiva possuem distintos perfis de atuação, sendo o parcelamento um meio eficaz para engajar esses diferentes tipos de fornecedores.
- Consideração de Lotes: Em função do volume significativo de serviços, a divisão em lotes é uma estratégia administrativa eficaz, que possibilita a contratação de fornecedores com distintas capacidades operacionais, sem prejuízos à economia de escala ou à qualidade dos serviços.

Portanto, a decisão pelo parcelamento da contratação justifica-se pela busca de maior eficiência, economicidade, e ampliação da competitividade, em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável e aproveitamento ótimo dos recursos públicos estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação de serviços na manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho, para o exercício financeiro correspondente. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual reflete a importância estratégica desta contratação para o atendimento das necessidades operacionais e a melhoria da infraestrutura tecnológica da Secretaria, essencial para a execução eficiente de suas atividades fim.

A decisão pela contratação prevista foi realizada após cuidadoso estudo técnico preliminar, que evidenciou a necessidade de manutenções regulares nos equipamentos informatizados, visando garantir sua operacionalidade contínua e, consequentemente, permitir que a Secretaria execute suas funções sem interrupções ou perda de eficiência. Este alinhamento estratégico assegura que a contratação proposta está em conformidade com os objetivos macro da administração pública municipal, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas de trabalho e assistência social no município, em harmonia com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável norteadores da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a incorporação desta contratação ao Plano de Contratações Anual permitiu a identificação de oportunidades para otimização do uso dos recursos públicos, através da agregação de demandas para obtenção de melhor custobenefício nas contratações, além de garantir a transparência e o planejamento a longo prazo, fundamentais para a gestão eficaz e eficiente dos recursos municipais.



10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de computadores, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, visa alcançar resultados que atendam plenamente aos princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública e garantindo eficiência nas ações governamentais relacionadas ao setor de assistência social.

Os resultados esperados desta contratação fundamentam-se nas seguintes perspectivas:

- Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Em conformidade com o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a contratação resulte na escolha de uma proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso e economicamente viável para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida dos equipamentos de computação. Isto envolve a análise não só do custo imediato, mas também dos benefícios a longo prazo em termos de durabilidade e desempenho dos computadores da Secretaria, minimizando a frequência e o custo das manutenções futuras.
- Promoção da Competitividade e Tratamento Isonômico: Conforme orienta o Art. 11, incisos II e III, o processo de seleção dará ênfase na promoção da competitividade entre os licitantes e no tratamento isonômico, proibindo práticas que resultem em sobrepreço ou preços inexequíveis. Dessa forma, almeja-se alavancar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que a empresa contratada ofereça soluções efetivas e inovadoras para os desafios de manutenção dos equipamentos.
- Estímulo à Inovação e Sustentabilidade: Alinhado ao inciso IV do Art. 11, pretende-se estimular a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis no âmbito da manutenção de computadores. Isto inclui a utilização de peças com maior eficiência energética, favoráveis ao meio ambiente, e a adoção de soluções tecnológicas avançadas que prolonguem o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.
- Eficiência e Continuidade dos Serviços Públicos: A manutenção preventiva e corretiva dos computadores, realizada por uma empresa especializada, deve assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, mitigando interrupções inesperadas nas atividades diárias e melhorando a qualidade do atendimento ao público.
- Capacitação e Conscientização: Incentivar programas de capacitação para os profissionais de TI da Secretaria, visando a atualização constante sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção de computadores. Esta ação está vinculada ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021, e visa promover a eficiência energética e a redução de desperdícios.

Portanto, essa contratação não apenas almeja a melhoria direta nos serviços de manutenção de computadores, mas também busca reforçar o compromisso da administração municipal com princípios de legalidade, eficiência, sustentabilidade, e economicidade, garantindo assim, uma gestão pública alinhada aos mais altos padrões de qualidade e de responsabilidade socioambiental.



11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e a eficiência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- 1. Capacitação e Designação de Equipe de Gestão Contratual: Treinamento de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com foco em princípios técnicos de TI e gerenciamento de contratos, para assegurar a qualidade e o cumprimento dos serviços conforme estabelecido. Deverão ser designados, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- Definição de Processos e Ferramentas de Monitoramento: Implantação de sistemas de monitoramento e controle, como softwares de gerenciamento de projetos ou tickets de serviços, para acompanhar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, registrando todas as manutenções realizadas.
- 3. Desenvolvimento e Implementação de Plano de Comunicação: Estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a Secretaria e a empresa contratada para reporte rápido de problemas, acompanhamento de chamados e feedback sobre os serviços prestados.
- 4. Realização de Reuniões Periódicas de Acompanhamento: Agendamento de reuniões periódicas entre representantes da Secretaria e da empresa contratada para avaliação do desempenho, discussão de melhorias nos processos e alinhamento de expectativas.
- 5. Preparação do Termo de Referência ou Projeto Básico Detalhado: Elaboração de documento que detalha os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos dos serviços, incluindo parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética ressaltando os critérios de sustentabilidade ou de eficiência energética conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 26.
- 6. Estabelecimento de Métricas de Avaliação de Desempenho: Definição de indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução de problemas e satisfação do usuário, para avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados.
- 7. Revisão Legal e Contratual: Análise jurídica prévia de toda a documentação e do contrato para alinhamento com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e eventuais normativas municipais.
- 8. Auditoria e Controle Interno: Implementação de processos de auditoria contínua e controle interno para prevenção de fraude, corrupção e ineficiências durante a execução do contrato.
- 9. Estabelecimento de Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de ação para possíveis cenários de falhas, garantindo a continuidade dos serviços e minimizando impactos nas atividades da Secretaria.

Essas providências visam garantir não apenas a conformidade e a eficiência do processo de contratação e execução dos serviços, mas também alinhá-los aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e



desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com o Art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE se fundamenta em criteriosas análises em consonância com os dispositivos previstos pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, é importante destacar que a Lei 14.133/2021, em seus Artigos 83, 84 e 86, fornece um balizador robusto quanto ao uso e à operacionalização do sistema de registro de preços. Especificamente, o Art. 83 sinaliza que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitações específicas para aquisições pretendidas, desde que devidamente motivadas.

Dentro deste contexto, o sistema de registro de preços tem sua aplicação mais recomendada em situações que envolvem demandas regulares e contínuas dos objetos de contratação, cujas quantidades e frequências podem ser previamente estimadas com razoável segurança. Entretanto, após análise das demandas históricas de manutenção de computadores da Secretaria, percebe-se uma variação significativa nas necessidades de serviços, tanto em termos de quantidade quanto de frequência. Tal variabilidade nas demandas tornaria a adesão ao sistema de registro de preços menos eficiente e possivelmente mais onerosa para a Administração Pública.

Além disso, o Art. 86 da Lei 14.133/2021 estabelece a necessidade de um procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. No caso específico desta contratação, a natureza exclusiva dos serviços de manutenção para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, alinhada ao total de quantidades e à especificidade das intervenções requeridas, não justificaria a criação de uma estrutura de registro de preços aberta a outras entidades, dado que não haveria vantagem econômica ou escalabilidade necessária para tal sistemática.

Ademais, conforme disposto pelo Art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata da estimativa dos valores das contratações de forma a serem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observou-se que, para o caso específico da manutenção de computadores da Secretaria, a definição de preços fixos em um registro poderia não refletir as variações de mercado ao longo do tempo, limitando a capacidade da Administração de alcançar as melhorias na relação custo-benefício mediante negociações pontuais e direcionadas.

Por essas razões, considerou-se mais adequado, razoável e alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e obtenção do maior proveito para a administração pública, conforme também estabelecido pelos princípios da Lei 14.133/2021, não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida em certas condições, contudo, para a contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, esta modalidade de composição empresarial se apresenta inadequada e, portanto, sua participação será vedada. Essa posição se fundamenta em diversas razões práticas e legais detalhadas a seguir:

- 1. Complexidade da Gestão Contratual: A gestão de um contrato com um consórcio pode se tornar complexa e menos ágil, principalmente em situações que exigem rapidez nas soluções de problemas de manutenção de computadores, uma necessidade premente para a continuidade das operações da Secretaria. Dessa forma, a simplificação administrativa é buscada para favorecer uma resposta mais rápida e eficiente, conforme os princípios da eficiência e celeridade estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- 2. Divisão de Responsabilidades: No caso de consórcios, há um risco potencial de diluição de responsabilidades entre os membros, o que poderia prejudicar a accountability em relação à qualidade e prazos dos serviços prestados, o que pode ser mitigado pela contratação direta de uma única empresa, garantindo um ponto claro e único de responsabilidade.
- 3. Características do Serviço: Os serviços de manutenção de computadores demandam um elevado nível de especialização técnica e proximidade com o contratante, características que são mais facilmente gerenciadas e providas por uma única empresa, ao invés de um consórcio. Esta exigência reflete a busca pela melhor técnica disponível e pelo desenvolvimento tecnológico sustentável, preconizados no inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 4. Economicidade: A formação de consórcios, em algumas situações, pode conduzir a um aumento dos custos de transação e a uma menor competitividade nos preços, uma vez que acrescenta uma camada adicional de coordenação e gestão. Em consonância com o princípio da economicidade, este processo de contratação busca maximizar o valor alcançado com os recursos públicos disponíveis.

Com base nos motivos supracitados, esta contratação específica posiciona-se contra a admissão de empresas participantes na forma de consórcio. Esta decisão visa assegurar a melhor execução possível do serviço, de acordo com as peculiaridades e necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, além de atender aos princípios constitucionais e normas delineadas pela Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de computadores, junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, embora não seja, a priori, uma atividade com grande potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, ainda assim exige uma análise criteriosa de seus potenciais impactos ambientais, conforme estabelece a nova Lei de Licitações,



Lei nº 14.133/2021. Esta Lei em seu Art. 18, § 1º, inciso XII, orienta sobre a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

• Possíveis Impactos Ambientais:

- 1. Geração de resíduos eletrônicos (e-waste) decorrente da substituição ou descarte de peças e componentes de computadores defeituosos.
- 2. Consumo energético decorrente do uso de equipamentos e ferramentas elétricas para a realização das manutenções.
- 3. Potencial contaminação por substâncias tóxicas presentes em componentes eletrônicos, como chumbo, mercúrio e cromo, caso haja manuseio ou descarte inadequado.

• Medidas Mitigadoras:

- 1. Implementação de Programa de Logística Reversa: Estabelecimento de um sistema de recolhimento e destinação adequada de componentes eletrônicos substituídos ou danificados, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos eletrônicos. A empresa contratada deverá fazer parcerias com organizações certificadas para a gestão de e-waste, garantindo a reciclagem e o correto descarte ambiental de tais materiais.
- 2. Uso de Equipamentos Eficientes: Priorização da utilização de equipamentos com alta eficiência energética, tanto nos procedimentos de manutenção quanto nos computadores e componentes a serem instalados ou substituídos, optando-se por produtos com selos de sustentabilidade como o PROCEL ou equivalentes internacionais.
- 3. Capacitação e Conscientização Ambiental: Realização de treinamentos periódicos com os técnicos e colaboradores envolvidos nas atividades de manutenção, abordando as melhores práticas de manuseio, substituição e descarte de componentes eletrônicos, visando minimizar os riscos de contaminação ambiental e promover o uso racional de recursos.
- 4. Monitoramento e Controle: Implementação de processos de monitoramento do consumo de energia e geração de resíduos, estabelecendo metas de redução e realizando a gestão efetiva desses aspectos a fim de mitigar os impactos ambientais advindos das atividades de manutenção de computadores.

Reiterando o compromisso com os princípios enumerados na Lei nº 14.133/2021, especialmente o do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5°), a adoção das medidas mitigadoras propostas configura não apenas alinhamento às melhores práticas ambientais, mas também a promoção de uma cultura organizacional de responsabilidade socioambiental. Este planejamento detalhado de mitigação visa, portanto, garantir a sustentabilidade da contratação em voga, em perfeita consonância com as diretrizes legais vigentes e os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razpabilidade da



contratação

Após uma análise detalhada compreendendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, concluímos ser de suma importância e inteiramente viável e razoável a realização desta contratação. Com base nos princípios e nos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se alinha perfeitamente aos objetivos visados pela norma, promovendo não apenas economicidade mas também eficiência na aplicação dos recursos públicos.

De acordo com o Art. 5° da Lei 14.133/2021, a aplicação da Lei deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros. A conformidade com tais princípios é inerente ao processo de contratação em questão, dado o rigoroso processo de planejamento, a transparência e a busca por economicidade e eficácia demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar.

O Art. 11 da mencionada Lei, por sua vez, pontua que o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes, e evitar contratações com sobrepreço. O planejamento detalhado desta contratação, incluindo o levantamento de mercado e a projeção de custos com base em estudos técnicos preliminares, assegura plenamente o cumprimento desses objetivos. Há uma garantia de que as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos serão realizadas de maneira eficaz e com o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Importante destacar que a condução deste processo, embasado no Art. 7°, que atribui a responsabilidade às autoridades máximas do órgão ou entidade ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, assegura a integridade e a legalidade em todas as fases da contratação.

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme indicado, está em perfeita consonância com o Art. 82 da Lei 14.133/2021, considerando a especificidade da demanda e os resultados do levantamento de mercado realizado, que sugere a existência de alternativas mais vantajosas diretamente via contratação específica.

O posicionamento aqui apresentado está também alinhado ao Art. 18 da Lei 14.133/2021, que trata dos procedimentos para a fase preparatória do processo licitatório. O cuidado em realizar um estudo técnico preliminar, considerando todos os aspectos e requisitos da contratação, reforça a viabilidade e a razoabilidade da decisão pela contratação de serviços de manutenção de computadores para a Secretaria em questão.

Portanto, concluímos ser não apenas viável, mas fundamental para o bom funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho-CE, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de computadores, garantindo assim a continuidade e eficiência das atividades essenciais à Secretaria. Esta conclusão está embasada na legislação aplicável, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e



desenvolvimento sustentável, contribuindo de maneira direta para a promoção de um serviço público de qualidade e para a satisfação das necessidades da comunidade atendida.

Chorozinho / CE, 9 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES MEMBRO

assinado eletronicamente GLAILSON SALDANHA MACIEL MEMBRO

assinado eletronicamente ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO PRESIDENTE